

presentes. Item 32. Processo nº 0370-000104/2009. Interessado: SANTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 06.238.171/0001-30. Assunto: Sobrestamento de Prazo Contratual. Endereço incentivado: LOTE 04, CONJUNTO 01, TRECHO 06, POLO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUSCELINO KUBITSCHKE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APOIO - SANTA MARIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório de Vistoria (SEI 155629058) e com indicativo de deferimento do sobrestamento de prazo contratual. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 33. Processo nº 0370-000199/2008. Interessado: CENTRALPHARMUS BRASIL COMÉRCIO, IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 06.238.171/0001-30. Assunto: Sobrestamento de Prazo Contratual. Endereço incentivado: LOTE 01, TRECHO 05, POLO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JK - SANTA MARIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI 164302119), com indicativo de deferimento do sobrestamento das cláusulas contratuais para a implantação definitiva, incluindo a revisão das taxas de ocupação, a partir da data de assinatura do contrato nº 270/2010, ou seja, 23 de novembro de 2010, conforme preconiza o artigo 65 da Lei nº 9.784/99. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. 3. Assuntos Gerais: O Presidente do COPEP/DF - Thales Mendes Ferreira, discorreu sobre a publicação do Decreto nº 46.900, de 25 de fevereiro de 2025, no DODF Edição Extra nº 18-A, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025, que trará muitos benefícios a diversos empresários do Distrito Federal. Sugeriu que a próxima reunião do COPEP, ocorra no dia 14.03.2025, com horário a ser informado previamente. 4. Encerramento: Na ausência de outras manifestações e nada mais havendo a tratar, o Presidente do COPEP/DF - Thales Mendes Ferreira fez suas considerações finais, agradecendo a todos os presentes, pela participação, compromisso e desempenho, desejando a todos uma boa semana e um feliz final de ano. Encerrando a reunião às 17 horas e 45 minutos, e eu Márcia Regina da Paz, lavrei a presente Ata será assinada pelos Conselheiros e Conselheiras presentes.

THALES MENDES FERREIRA Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda Presidente do COPEP/DF	
DANIELLE CARVALHO ALVES AMARAL SEDET/DF	KAMILLA RIBEIRO DE ASEVEDO SECTI/DF
CÉLIO BIAVATI FILHO SODF	MARCOS LEANDRO BATISTA ALMEIDA CACI/DF
JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA SINDUSCON/DF	ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA TERRACAP/DF
DIONES ALVES CERQUEIRA FIBRA/DF	IRACILDA MARIA DE SIQUEIRA FAMICRO/DF
EUDALDO NUNES DE ALENCAR FAMPE/DF	MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS FACI/DF
FERNANDO CESAR DA SILVA SEBRAE/DF	EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO FECOMÉRCIO/DF
GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS FAPE/DF	GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES FENATAC/DF
JANAINA DOMINGUES VIERA SEDUH/DF	JÚLIO BREVES DOS SANTOS JÚNIOR SEDUH/DF
MARCELO FERREIRA VASCONCELOS CLDF	

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 24 DE ABRIL DE 2018 (*)

Defero o Recurso Administrativo Hierárquico contra o Indeferimento de Recurso ao cancelamento de incentivo econômico e o Sobrestamento Contratual de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 139ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir Recurso Administrativo Hierárquico contra o indeferimento de recurso ao cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa Gaspar & Estrich Ltda. ME, objeto do Processo SEI nº 370.000.199/2008.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 673/2013 - COPEP/DF, de 05 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 69, de 07 de abril de 2014, que tornou público o indeferimento do recurso ao cancelamento da concessão de incentivo econômico, bem como a Resolução nº 184/2013 - COPEP/DF, de 20 de junho de 2013, publicada no DODF nº 129, de 24 de junho de 2013, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Deferir o sobrestamento das cláusulas contratuais para a implantação definitiva, incluindo a revisão das taxas de ocupação, a partir da data de assinatura do contrato nº 270/2010, ou seja, 23 de novembro de 2010, até a data da conclusão da infraestrutura mínima necessária, no endereço incentivado, conforme preconiza o artigo 65 da Lei nº 9.784/99.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 84, de 03 de maio de 2018, página 72.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Defero o Pedido de Convalidação, de Benefício Econômico e Alterações Contratuais.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Convalidação de Benefício Econômico e Alterações Contratuais objeto do Processo SEI nº 0160-001450/1990, da empresa AMOIS DE SOUSA COSTA ME, inscrita no CNPJ nº 02.***.***-99.

Nome da empresa: AMOIS DE SOUSA COSTA ME.

CNPJ da empresa: 02.***.***-99.

Número do Processo: 0160-001450/1990.

Endereço incentivado: QOF CONJUNTO F LOTE 14 LOJA 01- CANDANGOLÂNDIA/DF.

Objetivo social da empresa: Prestação de serviços de construção civil, pinturas, reformas, elétrica e hidráulica, serviços de lanternagem e pintura de veículos automotores.

Empregos existentes: 00 a gerar: 02 total: 02.

Área do lote: 150,00m² área a ser edificada: 120,00m².

Art. 2º As alterações contratuais aprovadas referem-se: ampliação no objetivo social passando a trabalhar também com construção civil, elétrica e hidráulica e a ampliação do capital social da empresa de R\$ 8.000 (oito mil reais) para R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Defero o Pedido de Convalidação, de Benefício Econômico e Alterações Contratuais.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Convalidação de Benefício Econômico e alterações contratuais objeto do Processo SEI nº 0160-000313/1999, da empresa JV CAVALCANTE BAR E MERCEARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.***.***-24.

Nome da empresa: JV CAVALCANTE BAR E MERCEARIA LTDA.

CNPJ da empresa: 02.***.***-24.

Número do Processo: 0160-000313/1999.

Endereço incentivado: LOTE 02, CONJUNTO 04, QUADRA 01, BONSUCESSO - SÃO SEBASTIÃO/DF.

Objetivo social da empresa: Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios bar, mercearia e lanchonete e distribuidora de bebidas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Empregos existentes: 01 a gerar: 00 total: 01.

Área do lote: 194,53m² área a ser edificada: 160,15m².

Art. 2º As alterações contratuais aprovadas referem-se: a denominação da empresa, o objetivo social, o quadro social e o endereço incentivado.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Defero o Pedido de Convalidação, de Benefício Econômico e Alterações Contratuais.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Convalidação de Benefício Econômico e alterações contratuais objeto do Processo SEI nº 0160-001463/1990, da empresa TAPEÇARIA E MARCENARIA KALIBY LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 33.***.***-58.

Nome da empresa: TAPEÇARIA E MARCENARIA KALIBY LTDA. ME.

CNPJ da empresa: 33.***.***-58.

Número do Processo: 0160-001463/1990.

Endereço incentivado: QOF CONJUNTO B LOTE 12 - CANDANGOLÂNDIA/DF.

Objetivo social da empresa: Comércio de compra e venda de móveis usados, fabricação de moveis, reforma de estofados e tapeçaria, confecção sob medida de peças do vestuário e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Empregos existentes: 00 a gerar: 01 total: 01.

Área do lote: 112,50m² área a ser edificada: 180,00m².

Art. 2º As alterações contratuais aprovadas referem-se: ao objetivo social, o quadro social, o endereço incentivado e o capital social.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Defero o Pedido de Convalidação, de Benefício Econômico e Alterações Contratuais.
O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2025, resolve:
Art. 1º Deferir o pedido de Convalidação de Benefício Econômico e alterações contratuais objeto do Processo SEI nº 0160-001354/1990, da empresa DEJAMIR FERREIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 33.***.***/*-05.
Nome da empresa: DEJAMIR FERREIRA DA SILVA - ME.
CNPJ da empresa: 33.***.***/*-05.
Número do Processo: 0160-001354/1990.
Endereço incentivado: QOF CONJUNTO A LOTE 07 - CANDANGOLÂNDIA/DF.
Objetivo social da empresa: Manutenção e conserto de aparelho de refrigeração, eletrodoméstico.
Empregos existentes: 00 a gerar: 01 total: 01.
Área do lote: 120,00m² área a ser edificada: 120,00m².
Art. 2º As alterações contratuais aprovadas referem-se: ao objetivo social, o endereço incentivado e o capital social.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Defero o Pedido de Convalidação, de Benefício Econômico e Alterações Contratuais.
O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2025, resolve:
Art. 1º Deferir o pedido de Convalidação de Benefício Econômico e alterações contratuais objeto do Processo SEI nº 0160-000290/1999, da empresa CASA DO CONSTRUTOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.***.***/*-81.
Nome da empresa: CASA DO CONSTRUTOR LTDA.
CNPJ da empresa: 03.***.***/*-81.
Número do Processo: 0160-000290/1999.
Endereço incentivado: QUADRA 01, CONJUNTO 10, LOTES 09 E 10, ADE SÃO SEBASTIÃO/DF.
Objetivo social da empresa: Comércio varejista de materiais de construção, a fabricação de móveis de madeira ou com predominância de madeira, envernizados, encerados, esmaltados, laqueados, recobertos com lâminas de material plástico, estofados para uso residencial e não residencial e serviços de lavagem de veículos automotores.
Empregos existentes: 00 a gerar: 04 total: 04.
Área do lote: 598,779m² área a ser edificada: 103,70m².
Art. 2º As alterações contratuais aprovadas referem-se: a denominação da empresa, o objetivo social, o quadro social, o endereço incentivado e do capital social.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Defero o pedido de Convalidação, com Transferência de Benefício Econômico.
O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2025, resolve:
Art. 1º Deferir o pedido de Convalidação, com Transferência de Benefício Econômico, objeto do Processo SEI nº 0160-000240/1999, da empresa RENASCER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 02.***.***/*-87, para a empresa O.C MARTINS TRANSPORTES ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.***.***/*-07.
Nome da empresa Transferente: RENASCER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME.
CNPJ da empresa Transferente: 02.***.***/*-87.
Nome da empresa Reciente: O.C MARTINS TRANSPORTES ESCOLAR LTDA.
CNPJ da empresa Reciente: 11.***.***/*-07.
Número do Processo: 0160-000240/1999.
Endereço incentivado: LOTE 26, CONJUNTO 09, QUADRA 01, BONSUCESSO - SÃO SEBASTIÃO/DF.
Objetivo social: Transporte escolar; transporte rodoviário coletivo e passageiros, sob regime de fretamento, municipal; organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

Empregos existentes: 08 a gerar: 03 total: 11.
Área do lote: 895,05m² área a ser edificada: 242,61m².
Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Defero o pedido de Convalidação, com Transferência de Benefício Econômico.
O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2025, resolve:
Art. 1º Deferir o pedido de Convalidação, com Transferência de Benefício Econômico, objeto do Processo SEI nº 0370-000435/2009, da empresa AUTO CENTER FERRARI LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 03.***.***/*-83, para a empresa LAVA JATO DUCHA CAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.***.***/*-38.
Nome da empresa Transferente: AUTO CENTER FERRARI LTDA. - ME.
CNPJ da empresa Transferente: 03.***.***/*-83.
Nome da empresa Reciente: LAVA JATO DUCHA CAR LTDA.
CNPJ da empresa Reciente: 32.***.***/*-38.
Número do Processo: 0370-000435/2009.
Endereço incentivado: CL 205 LOTE A2 - SANTA MARIA/DF.
Objetivo social: Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
Empregos existentes: 00 a gerar: 02 total: 02.
Área do lote: 900,00m² área a ser edificada: 200,00m².
Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Deferir o pedido de Migração de Benefício Econômico.
O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, resolve:
Art. 1º Deferir o pedido de Migração de Benefício Econômico para o PRÓ/DF - II, objeto do Processo SEI nº: 0160-001988/2001, da empresa MAY COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 03.***.***/*-32.
Nome da empresa: MAY COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA. ME.
CNPJ da empresa: 03.***.***/*-32.
Número do Processo: 0160-001988/2001.
Endereço incentivado: RUA 16 LOTE 11 - PÓLO DE MODAS - SRIA DO GUARÁ/DF.
Objetivo social da empresa: Confecção e comércio varejista de roupas íntimas, profissionais, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos de vestuário e acessórios, armarinho, brinquedos recreativos, suvenires, bijuterias, artesanatos e serigrafia.
Empregos existentes: 03 a gerar: 00 total: 03.
Área do lote: 233,59m² área a ser edificada: 1.215,71m².
Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Deferir o pedido de Migração de Benefício Econômico para o PRÓ/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, resolve:
Art. 1º Deferir o pedido de Migração de Benefício Econômico para o PRÓ/DF - II, objeto do Processo SEI nº: 0160-001467/2001, da empresa JURI SERVICE ESPAÇO COMPARTILHADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.***.***/*-97.
Nome da empresa: JURI SERVICE ESPAÇO COMPARTILHADO LTDA.
CNPJ da empresa: 03.***.***/*-97.
Número do Processo: 0160-001467/2001.
Endereço incentivado: LOTE 09, CONJUNTO 07, QUADRA 600, ADE - RECANTO DAS EMAS/DF.
Objetivo social da empresa: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, fabricação de moveis com predominância de madeira e construção de edifícios e serviços

de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comercio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão, corretagem no aluguel de imóveis.

Empregos existentes: 02 a gerar: 00 total: 02.

Área do lote: 115,84m² área a ser edificada: 115,84m².

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Deferir o pedido de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento, objeto do Processo SEI nº: 0160-001530/1999, da empresa NEW CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.***.***/*-26.

Nome da empresa: NEW CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

CNPJ da empresa: 02.***.***/*-26.

Número do Processo: 0160-001530/1999.

Endereço incentivado: LOTES 26 E 27, CONJUNTO 13, ADE - AGUAS CLARAS/DF

Objetivo social da empresa: Serviços de lanternagem e pintura de veículos, reforma de estofados, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio de pneumáticos e câmaras de ar, comércio varejista de lubrificantes.

Empregos existentes: 05 a gerar: 00 total: 05.

Área do lote: 322,02m² área a ser edificada: 236,42m².

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Deferir o pedido de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento, objeto do Processo SEI nº: 0160-001180/1999, da empresa DESTAK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 02.***.***/*-03.

Nome da empresa: DESTAK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. ME.

CNPJ da empresa: 02.***.***/*-03.

Número do Processo: 0160-001180/1999.

Endereço incentivado: LOTE 09, RUA 17, POLO DE MODAS - GUARÁ/DF.

Objetivo social da empresa: indústria e comercio, importação e exportação e empreendimentos comerciais varejista de confecções de roupas uniformes artigos de cama, mesa e banho, tecidos, aviamentos em geral. artigos para alfaiataria e capotaria. calçados, artefatos em couro plásticos e borrachas. brinquedos. artigos do lar, artigos esportivos, material para sinalização, identificação e segurança artigos escolares de livraria. material de limpeza, conservação e higiene, material e equipamento de informática e mobiliaria em geral.

Empregos existentes: 09 a gerar: 00 total: 09.

Área do lote: 192,32m² área a ser edificada: 338,80m².

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Deferir o pedido de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento, objeto do Processo SEI nº: 0160-001720/2000, da empresa GV SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.***.***/*-07.

Nome da empresa: GV SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA.

CNPJ da empresa: 26.***.***/*-07.

Número do Processo: 0160-001720/2000.

Endereço incentivado: CONJUNTO F LOTE 04 - ÁREA DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES DO GAMA/DF.

Objetivo social da empresa: Prestação de serviços administrativos para terceiros.

Empregos existentes: 02 a gerar: 00 total: 02.

Área do lote: 150,00m² área a ser edificada: 150,00m².

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Deferir o pedido de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento, objeto do Processo SEI nº: 0160-000686/1998, da empresa DILMA ALVES DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ nº 02.***.***/*-82.

Nome da empresa: DILMA ALVES DE SOUZA ME.

CNPJ da empresa: 02.***.***/*-82.

Número do Processo: 0160-000686/1998.

Endereço incentivado: LOTE 13, RUA 18, POLO DE MODAS - GUARÁ II.

Objetivo social da empresa: Fabricação de roupas masculinas, femininas, infantil, cama mesa e banho, comércio varejista de artigos de vestuário, cama mesa e banho.

Empregos existentes: 01 a gerar: 02 total: 03.

Área do lote: 197,05m² área a ser edificada: 523,15m².

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Deferir o pedido de Transferência de Incentivo, com AID (Art. 17-A do Decreto nº 41.015/2020), no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019, 7.153/2022, e considerando a deliberação do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Transferência de Incentivo, com Atestado de Implantação Definitivo - AID, no âmbito do Pró-DF II objeto do Processo SEI nº 0370-000417/2007, em nome da empresa transferente ELA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.***.***/*-07, Nome da empresa Recente: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A., inscrita no CNPJ nº 72.***.***/*-02, Atestado de Implantação Definitivo - AID nº 0018/2014 - Retificado Data: 24/03/2022.

Nome da empresa Transferente: ELA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ da empresa Transferente: 04.***.***/*-07.

Nome da empresa Recente: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A.

CNPJ da empresa Recente: 72.***.***/*-02.

Número do Processo: 0370-000417/2007.

Endereço incentivado: TRECHO TR 17 VIA IA 07 LT 880/920.

Objetivo social da empresa Recente: Locação de Veículos automotores, automóveis, camionetes, motocicletas e similares e serviços de Apoio Administrativo voltados para própria empresa.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Deferir o pedido de Transferência de Incentivo, com AID (Art. 17-A do Decreto nº 41.015/2020), no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019, 7.153/2022, e considerando a deliberação do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Transferência de Incentivo, com Emissão de Atestado de Implantação Definitiva - AID, no âmbito do Pró-DF II, objeto do Processo SEI nº 0160-000331/2005, da empresa TÉCNICA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.***.***/*-23, para empresa MULTIPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.***.***/*-06, Atestado de Implantação Definitivo - AID nº 0078/2024 - Data: 12/09/2023.

Nome da empresa Transferente: TÉCNICA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

CNPJ da empresa Transferente: 07.***.***/*-06.

Nome da empresa Recebente: MULTIPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ da empresa Recebente: 00.***.***/*-23.

Número do Processo: 0160-000331/2005.

Endereço incentivado: Lote 820, Rua 03, Trecho 17, SIA – DF.

Objetivo social da empresa Recebente: prestação de serviços em construção civil, reforma, saneamento, pavimentação, terraplenagem, impermeabilização, pinturas, irrigação, serralheria, esquadrias e estruturas metálicas, instalações elétricas e hidráulicas, esgotos e elétricas prediais, conservação e limpeza de imóveis, vigilância desarmada, trabalho de funcionários temporários e mão de obra especializada, instalações de rede lógica, cpd e informática, com compra e venda de equipamentos, peças e suprimentos do ramo de informática e manutenção, instalações, confecção, montagem de sistemas de ar condicionado, coifas, grelhas, dutos, ventilação e exaustão, instalação e manutenção de sistemas de prevenção contra incêndio e pânico, cozinha industrial, refrigeração, câmaras frigoríficas, lavanderias, caldeiras, eletrodomésticos em geral, lavagem e lubrificação de veículo, desinfecção e tratamento de esgoto, caixas de água e leitura de hidrômetro e pluviômetro, operação e manutenção de usinas de tratamento de lixo, locação de toda a mão de obra técnica e especializada para a execução do objeto, locação de veículos e reformas em geral, transporte rodoviário de carga, serviços de inspeção, manutenção, recarga e ensaio hidrostático em extintores de incêndio, serviços de formação, treinamento, administração e locação de brigadas de incêndio e de toda mão de obra técnica para execução do objeto e compra e venda de material elétrico e hidráulico.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Defere o pedido de Transferência de Incentivo.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019, 7.153/2022, e considerando a deliberação do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de Transferência de Incentivo, do objeto do Processo SEI nº 0160-000306/2004, da empresa A ORIGINAL LUMINOSOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.***.***/*-92, para empresa SHOPPING DO PROFESSOR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.***.***/*-32.

Nome da empresa transferente: A ORIGINAL LUMINOSOS LTDA. – ME.

CNPJ da empresa transferente: 02.***.***/*-92.

Nome da empresa recebente: SHOPPING DO PROFESSOR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

CNPJ da empresa recebente: 09.***.***/*-32.

Número do Processo: 0160-000306/2004.

Endereço incentivado: LOTE 12, CONJUNTO 18, ADE - ÁGUAS CLARAS/DF.

Objetivo social da empresa: Comércio varejista de artigos de papelaria, lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de livros, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, impressão de material para outros uso, comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de colchoaria, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de tecidos, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de equipamentos para escritório, fotocópias e reparação e manutenção de equipamentos eletro eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Empregos existentes: 04 a gerar: 04 total: 08.

Área do lote: 800,00m² área a ser edificada: 400,00m².

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Defere o pedido de Sobrestamento de Prazos.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de sobrestamento das obrigações contratuais, da empresa TAC - TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 01.***.***/*-89, objeto do Processo SEI nº 0370-000221/2008.

Nome da Empresa: TAC - TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ da Empresa: 01.***.***/*-89.

Processo SEI nº: 0370-000221/2008.

Endereço Incentivado: Lote 16, Conjunto 10, Trecho 01, Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek Indústria e Comércio de Apoio, Santa Maria/DF.

Área do terreno: 7.321,97 m².

Nº do Contrato Gerac/Dicom Nº 100/2015 Data: 08/12/2015.

Vigência: 60 (sessenta) meses - até 07/12/2020.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Defere o Pedido de Sobrestamento das Obrigações Contratuais.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o Pedido de Sobrestamento das Obrigações Contratuais, da empresa SANTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.***.***/*-30, objeto do Processo SEI nº 0370-000104/2009.

Nome da Empresa: SANTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ da Empresa: 06.***.***/*-30.

Processo SEI nº: 0370-000104/2009.

Endereço Incentivado: Lote 04, Conjunto 01, Trecho 06, Pólo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek Indústria e Comércio de Apoio, Santa Maria/DF.

Área do terreno: 3.750,00 m².

Nº do Contrato Nutra/Proju: 260/2010 Data: 19/11/2010.

Vigência: 60 (sessenta) meses - até 18/11/2015.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Defere o Recurso Administrativo de Pedido de Reconsideração, contra o cancelamento de incentivo econômico, o Sobrestamento Contratual de empresa beneficiada, no âmbito do Pró/DF II e Emissão do Atestado de Implantação Retroativo.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019, 7.153/2022, e considerando a deliberação do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir Recurso Administrativo de Pedido de Reconsideração, contra o cancelamento de incentivo econômico, objeto do Processo SEI nº 0370-001045/2008, da empresa AUGUSTO LUIZ COELHO JÚNIOR - ROCCO MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.075.958/0001-14.

Nome da Empresa: AUGUSTO LUIZ COELHO JÚNIOR - ROCCO MATERIAL ELÉTRICO LTDA.

CNPJ da Empresa: 38.***.***/*-14.

Processo SEI nº: 0370-001045/2008.

Endereço Incentivado: Lote 12, Conjunto 04, Trecho 05, Pólo JK, Santa Maria/DF.

Nº do Contrato Nutra/Proju: 330/2010 Data: 24/12/2010.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 383/2018- COPEP/DF, de 05 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 235, de 12 de dezembro de 2018, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Deferir o Sobrestamento do Contrato de Concessão do Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 330/2010, assinado em 24/12/2010 até a conclusão das obras de infraestrutura no endereço incentivado.

Art. 4º Deferir a emissão do Atestado de Implantação retroativo, com data de 28/09/2012.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado